

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 07 de Março de 2024

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7000

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

ROSELANE DE ARAÚJO LIMA BARREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Foram contempladas a rua Ademir Soares e Projetadas 1 e 2

Três ruas são entregues pavimentadas à população do bairro Central Parque

Na manhã desta quarta-feira (6), a Prefeitura de Cachoeiro realizou a entrega das obras de drenagem e pavimentação de três vias do bairro Central Parque.

Foram contempladas as ruas: Ademir Soares e Projetadas 1 e 2, totalizando quase 1 quilômetro de melhorias.

O revestimento adotado é o concreto, material que oferece diversos benefícios, como maior resistência ao tráfego pesado; durabilidade ao longo do tempo; menor necessidade de manutenção; além de proporcionar uma superfície regular e aderente, contribuindo para a segurança no trânsito.

Além de pavimentação, as vias também receberam intervenções de drenagem, para solucionar problemas relacionados às águas pluviais nos períodos de chuvas intensas. Foram 856 metros de estruturas subterrâneas instaladas.

As melhorias de pavimentação realizadas no bairro Central Parque integram dois pacotes de obras que irão abranger mais de 160 ruas, totalizando cerca de R\$ 111 milhões de investimentos.

Presentes na solenidade de entrega, o prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho, e a secretária municipal de Obras, Lorena Vasques, destacaram o volume de obras atualmente em andamento no município, com foco na melhoria da infraestrutura urbana.

“Observar o resultado dos investimentos que estamos realizando é verdadeiramente gratificante, pois representa um retorno tangível para a população. Estas intervenções não apenas atendem às demandas imediatas, mas também visam assegurar uma infraestrutura mais robusta para o futuro, incluindo a gestão eficiente das águas pluviais. Comprometemo-nos a realizar obras que tenham um impacto positivo na vida dos cachoeirenses”, ressaltou a secretária.

“Nosso compromisso é transformar por completo nossa cidade, investindo em infraestrutura para proporcionar não só vias mais seguras e duradouras, mas também para elevar substancialmente a qualidade de vida dos nossos cidadãos. Essas melhorias representam um passo significativo rumo ao futuro de Cachoeiro”, destacou o prefeito.





Após abordagem, mercadoria roubada foi recuperada e encaminhada para uma unidade policial

Videomonitoramento auxilia na prisão de suspeitos de roubo a loja em Cachoeiro

O sistema de videomonitoramento de Cachoeiro auxiliou na identificação e captura de quatro suspeitos envolvidos no roubo a uma loja de eletrodomésticos no bairro Guandu, na região central do município.

A ocorrência foi registrada por volta das 13h da última terça-feira (5), durante a descarga de mercadorias, quando os funcionários foram surpreendidos pelos criminosos, que levaram 115 aparelhos eletrônicos, entre celulares, tablets e notebooks.

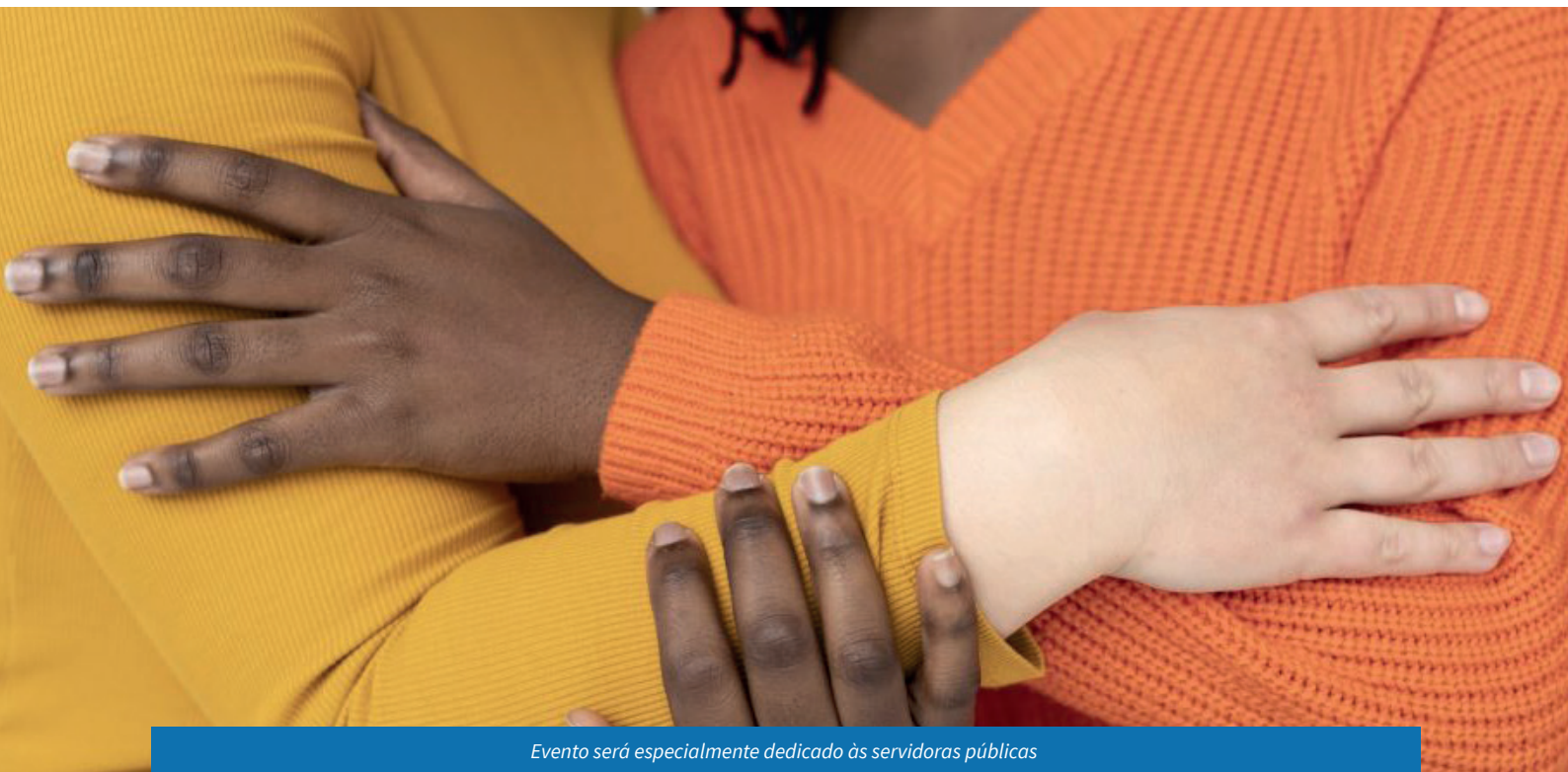
Após o acionamento das forças de segurança, as câmeras com tecnologia OCR, integradas ao sistema de vigilância de Cachoeiro, identificaram a placa do veículo utilizado pelos suspeitos e, imediatamente, repassaram as informações à Polícia Militar.

Ainda no período da tarde, uma abordagem foi realizada na BR-101, na altura do Trevo de Guarapari. Os quatro suspeitos foram detidos e a carga roubada foi recuperada, sendo encaminhada para uma unidade policial.

Novo sistema de videomonitoramento

O novo sistema de vigilância de Cachoeiro está instalado no Centro de Governança Municipal, inaugurado no último mês de agosto, no Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães”.

O complexo abriga uma moderna central de videomonitoramento, que opera câmeras com tecnologias variadas, como reconhecimento facial, avisos sonoros, leitura de placas de veículos e segurança perimetral.



Evento será especialmente dedicado às servidoras públicas

Dia Internacional da Mulher será celebrado com fórum temático em Cachoeiro

Nesta sexta-feira (8), a Prefeitura Municipal de Cachoeiro vai realizar o “Fórum Municipal Para Visibilidade da Mulher no Serviço Público”, marcado para as 16h no auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEME), localizado na Rua Moreira, bairro Independência. O evento é especialmente dedicado às servidoras públicas e visa proporcionar um espaço valioso para discutir questões relevantes às mulheres que atuam no serviço público e terá como palestrante a Dra. Indira Diwali, promotora do Ministério Público.

A administração municipal de Cachoeiro conta, atualmente, com mais de 5 mil mulheres entre servidoras efetivas, comissionadas, contratadas e estagiárias. “Temos um número expressivo de trabalhadoras no quadro

da Prefeitura de Cachoeiro, o que requer um olhar especial, por isso a importância desse fórum como um meio de promover a reflexão e buscar melhorias contínuas para as profissionais do município”, destaca a secretária municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Thatiane Cardoso.

A iniciativa, coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos em colaboração com as Secretarias de Desenvolvimento Social (Semdes), Governo (Semgov), Saúde (Semus), Fazenda (Semfa) e Controladoria Geral, faz parte da programação especial “Cuidando Delas #8M”, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, e tem início nesta quinta-feira (7) e vai até sábado (9).

Programação especial vai até sábado

As ações começam nesta quinta (7) com as oficinas em parceria com o Senac. A primeira, chamada 'Arte de Embelezar', será realizada das 9h30 às 11h30, voltada às mulheres da Fazenda Santa Casa. No mesmo dia, das 14h às 16h, no CRAS do Alto União, acontecerá a oficina 'Desafios da Mulher Moderna'.

No dia 8, as atividades incluem a oficina 'Saúde da Mulher, Bem-Estar e Qualidade de Vida', no CRAS do bairro Village da Luz, das 8h30 às 10h30, e a oficina 'Mulher Transformadora', no Bairro Zumbi, das 9h às 11h.

No dia 9 de março, a iniciativa 'Cuidando Das 8M#' tomará lugar no Conjunto Residencial Otilio Roncete, das 10h às 15h, oferecendo diversos serviços à população feminina, entre eles, a distribuição de senhas para exames ginecológicos, aferição de pressão, glicose e DST. Além disso, oportunidades para a renegociação de débitos municipais, informações sobre qualificação profissional, mapeamento da violência doméstica e cadastro para artesãs estarão disponíveis.



OBRAS EM CACHOEIRO

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM CACHOEIRO.ES.GOV.BR

AVANÇA CACHOEIRO



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 33.830

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813, de 05 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 500.854,76 (Quinhentos mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

Nº EMPENHO	CREADOR	VALOR-R\$
7742/2021	CLEMILDA VIANA COSTA	162,32
4/2023	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	32.084,32
10/2023	ESCELSA S/A	109.024,79
145/2023	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	82.951,20
247/2023	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103.678,38
4756/2023	ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA	2,97
5809/2023	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA	13.905,00
8217/2023	ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA	10,53
11861/2023	COMPROCARD LTDA	21.000,00
11863/2023	COMPROCARD LTDA	31.500,00
15880/2023	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	73.321,60
16053/2023	COMPROCARD LTDA	200,55
16054/2023	COMPROCARD LTDA	0,09
16056/2023	COMPROCARD LTDA	792,09
16057/2023	COMPROCARD LTDA	7.819,09
16059/2023	COMPROCARD LTDA	940,00
16061/2023	COMPROCARD LTDA	3.268,64
16064/2023	COMPROCARD LTDA	1.880,00
16067/2023	COMPROCARD LTDA	4.031,32
16068/2023	COMPROCARD LTDA	0,01
16279/2023	COMPROCARD LTDA	14.281,86
SOMA		500.854,76

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de março de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 33.839

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA Nº 02/2024 - ORIENTAÇÕES PARA PODA DE ÁRVORES EM AMBIENTES URBANOS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 68322/2023,

RESOLVE:


Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa SGA nº 02/2024 – Orientações para Poda de Árvores em Ambientes Urbanos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º A presente norma tem a finalidade de orientar sobre as diferentes formas de realização de poda em árvores de espécies arbóreas nativas e exóticas em áreas públicas e privadas no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.584/2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de março de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

 Município Municipal de Cachoeiro do Itapemirim	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: SGA – 02/2024
Ponto de Controle: Orientações para Poda de Árvores em Ambientes Urbanos			
Versão: 01	Data de Aprovação: 05/03/2024	Ato de Aprovação: Decreto nº 33.839/2024	Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Anexos: Anexo I – Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica. Anexo II – Fluxograma: Poda em área pública.			
Aprovação: Victor Galvão Rabbi Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		 Mylene Gomes Lopes Controladora Geral do Município	
 Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal			

1. FINALIDADE

A presente Instrução Normativa tem por finalidade orientar sobre as diferentes formas de realização de poda em árvores de espécies arbóreas nativas e exóticas em áreas públicas e privadas no município.

2. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Municipal e todos os municípios de Cachoeiro de Itapemirim.

3. BASE LEGAL E REGULAMENTAR

As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem os seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

- I – Lei Federal 12.651/2012;
- II – Lei Federal 11.428/2006;
- III – Lei Municipal 7.915/2021;
- IV – Resolução CONAMA 278/2001;
- V – Resolução CONAMA 300/2002;
- VI – Resolução CONAMA 369/2006;
- VII – ABNT NBR 16246-1:2013 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 1: Poda);
- VIII – ABNT NBR 16246-3:2019 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 3: Avaliação de risco de árvores);
- IX – ABNT NBR 16246-4:2013 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 4: Manejando árvores em obras).

4. ABREVIATURAS

SEMURB – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços.
SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito / Defesa Civil.
PGM – Procuradoria Geral do Município.
LE – Licença Especial.
CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
NBR – Norma Brasileira.

5. CONCEITOS

I – Árvore: indivíduo lenhoso que apresenta nítida divisão entre sistema radicular, caule (tronco) e copa e que, na maturidade, atinja pelo menos 5,0 cm (cinco centímetros) de diâmetro à altura do peito (DAP) e 5,0 m (cinco metros) de altura total (HT).

II – Palmeira: indivíduo lenhoso que apresenta nítida divisão entre sistema radicular, caule (estipe) e copa, pertencente à família *Arecaceae* (Palmae). Seu caule recebe o nome de estipe, diferenciando-se das árvores por não possuir casca e por ser, geralmente, não ramificado.

III – Estrutura lenhosa: tronco, ramos e galhos das árvores ou estipe das palmeiras.

IV – Poda: o ato de retirar partes de árvores, como galhos e raízes, visando beneficiar o bom desenvolvimento das partes remanescentes, com objetivos e características distintos:

IV.a – Poda de formação: Considerada essencial, pois condiciona o desenvolvimento da árvore e sua adaptação às condições futuras em que será plantada ou onde foi recém-plantada. Deve ser realizada no indivíduo jovem e de preferência quando a planta ainda estiver no viveiro. Os objetivos são: disciplinar os ramos da muda a ser plantada ao longo do sistema viário, garantindo sua verticalidade; e garantir condições ideais de arquitetura, fitossanidade e vigor para a muda em fase juvenil.

IV.b – Poda condução: Realizada quando a árvore está plantada no local definitivo, ao longo do sistema viário. Essa operação visa conduzir e compatibilizar o crescimento da árvore às características do local de plantio e deve ser realizada de forma precoce e frequente. Os objetivos são: eliminar os ramos indesejáveis para evitar a interferência futura na circulação de pedestres e veículos, desobstruir luminárias, placas de sinalização ou outros equipamentos urbanos; e eliminar ramos com inserção defeituosa, ou direcionar o seu crescimento, garantindo a perfeita arquitetura da árvore.

IV.c – Poda de limpeza: Visa promover a retirada de ramos deteriorados, doentes ou mortos, que perderam sua função. É aplicada também para o controle de plantas parasitas que se desenvolvem sobre as árvores, prejudicando a sua sanidade. A operação deve ser realizada em conjunto com programa específico de conservação das árvores urbanas. Os objetivos são: eliminar os ramos doentes e mortos, principalmente os que ameaçam, com a sua queda, a segurança de pessoas, veículos e do patrimônio público; e eliminar focos de dispersão de doenças e ataques fúngicos garantindo melhores condições fitossanitárias às árvores.

IV.d – Poda de controle: Este tipo de poda deve estar incluso no programa de manejo das árvores urbanas. Assim, é necessário controlar o seu crescimento de forma sistemática, antes que o porte se torne incompatível com o espaço físico que ocupa, evitando a realização de podas mais drásticas no futuro. Os objetivos são: realizar o controle do crescimento, principalmente para espécimes arbóreos plantados ao longo do sistema viário, sem o adequado planejamento prévio; e evitar, por meio das podas de redução do volume da copa da árvore, a sua interferência futura nos equipamentos urbanos e permitir a adequada circulação.

IV.d.1 – Poda de desrama: É a poda seletiva para reduzir a densidade de galhos vivos. Realizada por profissional capacitado e que utilize ferramentas e EPI's adequados, respeitando a distribuição equilibrada de ramos e galhos individuais, não comprometendo a estrutura da árvore.

IV.e – Poda de adequação: As podas de adequação buscam atuar em situações corretivas. É utilizada em árvores adultas, para compatibilizá-las com a infraestrutura urbana. Podem se tornar desnecessárias quando as árvores forem adequadamente plantadas, mediante planejamentos prévios e a realização das podas de formação e condução, que evitam problemas futuros de adequação ao espaço de plantio. Sempre que as árvores estiverem próximas a infraestrutura de distribuição de energia elétrica, a poda deve contar com o suporte da concessionária, para evitar interferências com a rede de serviços. Os objetivos são: minimizar riscos decorrentes da paralisação de serviços essenciais como fornecimento de energia, interrupções na circulação de veículos, danos ao patrimônio e, até mesmo, acidentes de graves proporções; e realizar a desobstrução das redes para as árvores plantadas, sem os devidos critérios técnicos, ou que não receberam adequado manejo.

IV.e.1 – Poda de redução: É a poda para reduzir a altura e/ou a largura da copa (a área e o volume da copa).

IV.e.2 – Poda de elevação ou levantamento de copa: É a poda seletiva para fornecer espaços verticais, ou seja, é a retirada de galhos baixos da copa da árvore a fim de propiciar espaço para edificações, trânsito de pedestres e veículos e visual a paisagem. Deixar a copa elevada acima de 1,8 metros para a passagem de pedestres.

IV.e.3 – Poda de contenção de copa ou livramento de rede: consiste na abertura de espaços na copa para passagem de fios elétricos e telefônicos, respeitando as distâncias de segurança estabelecidas (MTB - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

IV.f – Poda de emergência: Consiste em remover partes da árvore como ramos quebrados, em decorrência de chuvas fortes e vendavais, que apresentam risco iminente de queda, podendo causar acidentes. Utilizada para remover partes da árvore que colocam em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e particular. Realizada pelo Corpo de Bombeiros e Defesa Civil. Os objetivos são: eliminar riscos iminentes de queda de árvores e suas partes; e controlar riscos de acidentes envolvendo redes elétricas, pessoas e o patrimônio.

IV.f.1 – Poda de contenção de copa ou livramento de rede: consiste na abertura de espaços na copa para passagem de fios elétricos e telefônicos, respeitando as distâncias de segurança estabelecidas (MTB - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

V – Poda excessiva ou drástica: é a remoção de mais de 30% (trinta por cento) do total da massa verde da copa, o corte da parte superior da copa eliminando-se a gema apical e/ou o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural e fisiológico da árvore.

VI – Supressão: ato de remover um ou mais indivíduos lenhosos (árvores ou palmeiras), com a finalidade de eliminá-los e que depende de autorização.

VII – Árvores de risco: é o indivíduo lenhoso que, por sua localização, porte e/ou condições fitossanitárias, possa causar algum dano físico à vida humana e/ou ao patrimônio público ou privado, por ocasião de queda total ou parcial de alguma estrutura lenhosa.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. SEMURB – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

- Supervisionar a execução e aplicação dos procedimentos descritos nesta Normativa;
- Orientar as unidades executoras quanto à correta realização dos procedimentos de poda;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e demais Secretarias Municipais sobre as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devam ser objeto de alteração ou atualização;
- Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- Elaborar normas de procedimentos e prestar apoio técnico quando da necessidade de atualização;
- Orientar as unidades executoras quanto à aplicação da Normativa.

6.2. SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços:

– Executar a poda ou supressão de árvores no município, visando sempre as disposições previstas em Lei e nesta Normativa.

6.3. SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

– Prestar apoio técnico quanto a identificação de indivíduos que possuam requisitos para se enquadrar como vulneráveis.

6.4. SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito / Defesa Civil:

– Prestar apoio imediato quando há risco iminente de queda de árvores ou em questões adversas, não relacionadas nesta instrução.

6.5. Contribuinte:

- Cumprir/seguir adequadamente os procedimentos previstos em Lei e nesta Normativa;
- Respeitar os direitos sociais de outras pessoas;
- Proteger a natureza;
- Proteger o patrimônio público e social do Município;
- Colaborar com as autoridades.

7. PROCEDIMENTOS PARA PODA DE ÁRVORE EM LOCAIS PÚBLICOS

7.1. Contribuinte

- Realizar a solicitação através dos canais de comunicação oficiais da Ouvidoria Municipal – via eletrônica e/ou por telefone – ou de forma presencial;
- Para a abertura da solicitação, obrigatoriamente, o contribuinte deverá informar:
 - a) Nome, telefone e endereço completo do solicitante;
 - b) Quantidade de árvores;
 - c) Localização da árvore – nome da rua, número da residência/imóvel mais próxima da árvore, bairro, ponto de referência para facilitar a localização e, se possível, fotos da fachada da residência/imóvel onde a árvore está situada;
 - d) Descrição resumida da situação atual da árvore e problemas relacionados.

7.2. Ouvidoria Municipal (10 dias úteis)

- Receber a demanda via eletrônica, telefone ou presencialmente;
- Para a efetividade do registro da solicitação, independentemente do meio de comunicação, obrigatoriamente deverão constar os seguintes dados:
 - a) Nome, telefone e endereço completo do solicitante;
 - b) Quantidade de árvores;
 - c) Localização da árvore – nome da rua, número da residência/imóvel mais próxima da árvore, bairro, ponto de referência para facilitar a localização e, se possível, fotos da fachada da residência/imóvel onde a árvore está situada;
 - d) Descrição resumida da situação atual da árvore e problemas relacionados.
- Registrar solicitação no sistema eletrônico;
- Encaminhar solicitação eletrônica à SEMMAT para execução do serviço.

7.3. SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (60 dias úteis)

- Receber solicitação no sistema;
- Organizar rota e execução da atividade de poda, com a devida orientação de responsável técnico;
- Executar a poda conforme as orientações e recomendações técnicas (ABNT NBR 16246-1:2013);
- Após a conclusão do serviço, a SEMMAT concluirá o atendimento no sistema.

8. PROCEDIMENTO PARA PODA DE ÁRVORE EM LOCAIS PARTICULARES

8.1. Contribuinte

- Para área própria (caso o requerente não se declare vulnerável):
 - a) A responsabilidade pela execução do serviço de poda é do próprio contribuinte e deve ser feita conforme orientações e recomendações técnicas (ABNT NBR 16246-1:2013);
 - b) Não há necessidade de solicitar autorização para tal atividade.
- Para área de terceiros: somente será feita a execução do serviço com procuração pública original lavrada em cartório, contendo todos os documentos do “item 7.2”:
 - a) A responsabilidade pela execução do serviço de poda é do próprio contribuinte/solicitante e deve ser feita conforme orientações e recomendações técnicas (ABNT NBR 16246-1:2013);
 - b) Não há necessidade de solicitar autorização para tal atividade.

– Caso o requerente se declare vulnerável economicamente (não possua comprovação de renda ou seja beneficiário de programas de transferência de renda), deverá realizar solicitação de poda à SEMMAT, via Portal de Protocolo de Processos (<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/>), fornecendo os seguintes dados/documentos:

- a) Nome, telefone e endereço completo do solicitante;
- b) Quantidade de árvores;
- c) Localização da árvore – nome da rua, número da residência/imóvel mais próxima da árvore, bairro, ponto de referência para facilitar a localização e, se possível, fotos da fachada da residência/imóvel onde a árvore está situada;
- d) Descrição resumida da situação atual da árvore e problemas relacionados;
- e) Folha-resumo do CADÚNICO do requerente.
- f) Declaração de vulnerabilidade socioeconômica (Anexo I), preenchida e assinada.

8.2. SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (60 dias úteis)

- Receber processo no sistema eletrônico;
- Organizar rota e execução da atividade de poda, com a devida orientação de responsável técnico;
- Executar a poda conforme as orientações e recomendações técnicas (ABNT NBR 16246-1:2013);
- Após a conclusão do serviço, a SEMMAT concluirá o atendimento no sistema e finalizará o processo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica vedada a realização de poda excessiva ou drástica que afete significativamente o desenvolvimento da árvore.
- As podas excessivas ou drásticas podem ser realizadas apenas nos seguintes casos:
 - a) as copas das árvores em contato com a rede elétrica, com o objetivo de manter o serviço de distribuição de energia funcionando, podem ser podadas pela concessionária de energia elétrica, mediante solicitação do próprio interessado e apresentação prévia de justificativa para aprovação pela SEMURB;
 - b) partes das árvores que colocam em risco a integridade física de pessoas, animais ou do patrimônio público ou privado, podendo ser realizadas pelo Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil, se for necessário, mediante comunicação para a SEMURB.
- A poda de árvores em áreas particulares é de responsabilidade do proprietário do imóvel e, em áreas públicas, é de responsabilidade da SEMMAT.

- a) em excepcionais casos (vulnerabilidade socioeconômica), a poda poderá ser executada pela SEMMAT, que recolherá o material lenhoso;
 - b) árvores cujos galhos se projetam de terrenos particulares para a via pública, poderão, estas partes, serem podadas, a critério da SEMMAT, Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil.
- O material lenhoso obtido na poda de árvores de arborização pública e particular executada pela SEMMAT, deverá ser destinado de forma adequada em local devidamente licenciado para receber tal tipo de resíduo.
- Nos casos onde o solicitante relata situação de risco iminente, a solicitação deverá ser encaminhada à Defesa Civil, em caráter de urgência, para análise técnica, tanto das áreas públicas, quanto das áreas particulares. A Defesa Civil emitirá relatório técnico, que será encaminhado à SEMURB para conhecimento.
- Para podas de árvores em locais onde qualquer parte da árvore esteja contato ou muito próxima com a rede elétrica, a solicitação de *"livrar a rede elétrica"* deverá ser feita primeiramente na concessionária de energia elétrica. Após a realização do serviço, o solicitante poderá requerer à Prefeitura os serviços mencionados nesta Instrução Normativa.
- A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o requerente e o executor do serviço de poda, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- Nos casos de poda de árvores em áreas particulares, executadas por empresas terceirizadas, é de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar o serviço de recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda ou supressão, até um local licenciado para receber os mesmos. As áreas públicas no entorno devem permanecer limpas, sem qualquer vestígio dos resíduos dos vegetais podados, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.
- Em casos omissos, que não estão descritos expressamente nesta Instrução Normativa, os processos poderão ser remetidos à Procuradoria Geral do Município -PGM, que emitirá parecer, devendo ser anexado no processo.

Anexo I - Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica

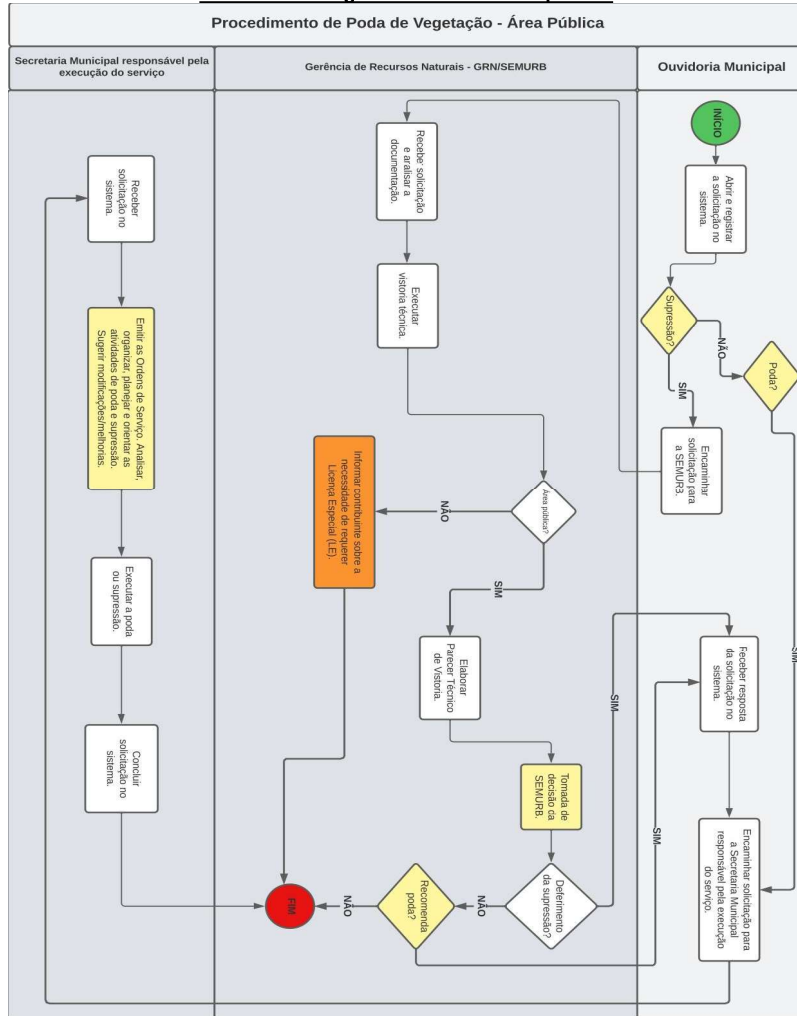
DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF nº _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, emitida por (pelo) _____ expedida em ____/____/_____, residente na _____(endereço completo), DECLARO para os devidos fins junto à SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, que não disponho de condições econômicas para custear _____ (a taxa para a poda ou supressão de árvore), por mim solicitado, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura

Anexo II - Fluxograma: Poda em área pública



DECRETO Nº 33.840

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA Nº 03/2024 - ORIENTAÇÕES PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM AMBIENTES URBANOS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 68322/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa SGA nº 03/2024 – Orientações para Supressão de Árvores em Ambientes Urbanos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º A presente norma tem a finalidade de estabelecer diretrizes gerais para orientar e regulamentar os procedimentos relativos à supressão de espécies arbóreas nativas e exóticas em áreas públicas e privadas no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.585/2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de março de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

		INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: SGA – 03/2024
Ponto de Controle: Orientações para Supressão de Árvores em Ambientes Urbanos				
Versão: 01	Data de Aprovação: 05/03/2024	Ato de Aprovação: Decreto nº 33.840/2024	Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
Anexos: Anexo I – Requerimento de Supressão Arbórea. Anexo II – Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica. Anexo III – Fluxograma: Supressão em área particular. Anexo IV – Fluxograma: Supressão em área pública.				
Aprovação: Victor Galvão Rabbi Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		Mylena Gomes Lopes Controladora Geral do Município		
Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal				

1. FINALIDADE

A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais para orientar e regulamentar os procedimentos relativos à supressão de espécies arbóreas nativas e exóticas em áreas públicas e privadas no município.

2. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Municipal e todos os municípios de Cachoeiro de Itapemirim.

3. BASE LEGAL E REGULAMENTAR

As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem os seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

I – Lei Federal 12.651/2012;

II – Lei Federal 11.428/2006;

III – Lei Municipal 7.915/2021;

IV – Resolução CONAMA 278/2001;

V – Resolução CONAMA 300/2002;

VI – Resolução CONAMA 369/2006;

VII – ABNT NBR 16246-1:2013 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 1: Poda);

VIII – ABNT NBR 16246-3:2019 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 3: Avaliação de risco de árvores);

IX – ABNT NBR 16246-4:2013 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 4: Manejando árvores em obras).

4. ABREVIATURAS

SEMURB – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços.

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito / Defesa Civil.

PGM – Procuradoria Geral do Município.

LE – Licença Especial.

CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR – Norma Brasileira.

5. CONCEITOS

I – Árvore: indivíduo lenhoso que apresenta nítida divisão entre sistema radicular, caule (tronco) e copa e que, na maturidade, atinja pelo menos 5,0 cm (cinco centímetros) de diâmetro à altura do peito (DAP) e 5,0 m (cinco metros) de altura total (HT).

II – Palmeira: indivíduo lenhoso que apresenta nítida divisão entre sistema radicular, caule (estipe) e copa, pertencente à família Arecaceae (Palmae). Seu caule recebe o nome de estipe, diferenciando-se das árvores por não possuir casca e por ser, geralmente, não ramificado.

III – Estrutura lenhosa: tronco, ramos e galhos das árvores ou estipe das palmeiras.

IV – Supressão: ato de remover um ou mais indivíduos lenhosos (árvores ou palmeiras), com a finalidade de eliminá-los e que depende de autorização.

V – Árvores de risco: é o indivíduo lenhoso que, por sua localização, porte e/ou condições fitossanitárias, possa causar algum dano físico à vida humana e/ou ao patrimônio público ou privado, por ocasião de queda total ou parcial de alguma estrutura lenhosa.

VI – Condicionantes: medidas que estabelecem as condições, restrições, medidas administrativas e ambientais que deverão ser observadas pelo interessado para o controle dos impactos ambientais decorrentes da supressão da vegetação.

VII – Compensação ambiental: é um instrumento legal através do qual se pode restituir e minimizar os impactos que uma determinada atividade - supressão arbórea - pode causar ao meio ambiente.

VIII – Estado fitossanitário: refere-se à condição geral ou estado de saúde das árvores, sendo que fatores que afetam seu desenvolvimento são levados em consideração. Pode ser classificado como *ótimo*, *bom*, *regular*, *péssimo* ou *morto*.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. SEMURB – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

- Supervisionar a execução e aplicação dos procedimentos descritos nesta Normativa;
- Orientar as unidades executoras quanto à correta realização dos procedimentos de supressão;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e demais Secretarias Municipais sobre as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devam ser objeto de alteração ou atualização;

- Realizar vistoria no local e avaliação de risco de queda e de ocorrência de danos à integridade física das pessoas e ao patrimônio público ou privado;
- Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- Elaborar normas de procedimentos e prestar apoio técnico quando da necessidade de atualização;
- Orientar as unidades executoras quanto à aplicação da Normativa.

6.2. SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços:

- Executar a supressão de árvores no município, visando sempre as disposições previstas em Lei e nesta Instrução Normativa.

6.3. SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Prestar apoio técnico quanto a identificação de indivíduos que possuam requisitos para se enquadrar como vulneráveis.

6.4. SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito / Defesa Civil:

- Prestar apoio imediato quando há risco iminente de queda de árvores ou em questões adversas, não relacionadas nesta instrução.

6.5. Contribuinte:

- Cumprir/seguir adequadamente os procedimentos previstos em Lei e nesta Normativa;
- Respeitar os direitos sociais de outras pessoas;
- Proteger a natureza;
- Proteger o patrimônio público e social do Município;
- Colaborar com as autoridades.

7. PROCEDIMENTOS PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE EM LOCAIS PÚBLICOS

7.1. Contribuinte/Protocolo

- Realizar a solicitação através dos canais de comunicação oficiais da Ouvidoria Municipal – via eletrônica e/ou por telefone – ou de forma presencial;
- Para a abertura da solicitação, obrigatoriamente, o contribuinte deverá informar:
 - a) Nome, telefone e endereço completo do solicitante;
 - b) Quantidade de árvores;

- c) Localização da árvore – nome da rua, número da residência/imóvel mais próxima da árvore, bairro, ponto de referência para facilitar a localização e, se possível, fotos da fachada da residência/imóvel onde a árvore está situada;
- d) Descrição resumida da situação atual da árvore e problemas relacionados;
- e) Motivo da supressão.

7.2. Ouvidoria Municipal

- Receber a demanda via eletrônica, telefone ou presencialmente;
- Para a efetividade do registro da solicitação, independentemente do meio de comunicação, obrigatoriamente deverão constar os seguintes dados:
 - a) Nome, telefone e endereço completo do solicitante;
 - b) Quantidade de árvores;
 - c) Localização da árvore – nome da rua, número da residência/imóvel mais próxima da árvore, bairro, ponto de referência para facilitar a localização e, se possível, fotos da fachada da residência/imóvel onde a árvore está situada;
 - d) Descrição resumida da situação atual da árvore e problemas relacionados;
 - e) Motivo da supressão.
- Registrar solicitação no sistema eletrônico;
- Encaminhar solicitação eletrônica à SEMURB para vistoria no local.

7.3. SEMURB – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (30 dias úteis)

- Receber solicitação eletrônica;
- Executar vistoria no local (ABNT NBR 16246-3:2019 e ABNT NBR 16246-4:2013);
- Nos casos onde o técnico relatar situação de risco iminente de queda, a solicitação deverá ser devolvida à Ouvidoria pelo sistema, que repassará o atendimento à SEMMAT, em caráter de urgência, para realização do serviço;
- Quando não constatado o risco iminente de queda, preencher relatório de conclusão, informando qual o prosseguimento da solicitação, que poderá ser:
 - a) Poda ou supressão de árvore: devolver o atendimento à ouvidoria, que encaminhará à solicitação para a SEMMAT, para execução do serviço;
 - b) Interesse particular, onde não é caracterizada utilidade pública e não oferece risco: Conclui a solicitação no sistema, informando os motivos para tal ato, dando instruções de como proceder (conforme “item 8”).

– Nos casos onde é configurado interesse particular para construção civil, o solicitante deve apresentar alvará de construção ou reforma e projeto construtivo para a execução do serviço. Essa solicitação deve ser reaberta no sistema, entregando o alvará e projeto na SEMURB, que fará a análise da documentação complementar.

7.4. SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (60 dias úteis)

- Receber solicitação no sistema;
- Organizar rota e execução da atividade de supressão, com a devida orientação de responsável técnico;
- Executar a supressão conforme orientações e recomendações técnicas;
- Após a conclusão do serviço, a SEMMAT concluirá o atendimento no sistema.

8. PROCEDIMENTO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE EM LOCAIS PARTICULARES

8.1. Contribuinte/Protocolo

- Realizar a solicitação através dos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal, via Portal de Protocolo de Processos (<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/>), por telefone ou de forma presencial;
- Preencher o Requerimento de Supressão Arbórea (Anexo I) e juntar com os demais documentos e informações necessárias:
 - a) Nome, telefone e endereço completo do solicitante;
 - b) Quantidade de árvores;
 - c) Localização da árvore – nome da rua, número da residência/imóvel mais próxima da árvore, bairro, ponto de referência para facilitar a localização e, se possível, fotos da fachada da residência/imóvel onde a árvore está situada;
 - d) Descrição resumida da situação atual da árvore e problemas relacionados;
 - e) Taxa de abertura do processo (gerada no site da Prefeitura);
 - f) Documento de constituição da empresa e cartão CNPJ quando se tratar de imóvel localizado em propriedade empresarial;
 - g) Documento de comprovação de propriedade do imóvel ou equivalente;
 - h) Alvará de construção, quando se tratar de construção civil ou ampliação do imóvel;
 - i) Motivo da supressão;
 - j) Nomeação ou Provisão do representante legal, quando se tratar de instituição religiosa;
 - k) Em casos onde o proprietário do imóvel não esteja presente, poderá ser representado por terceiros mediante procuração pública original lavrada em cartório.
- Gerar protocolo, encaminhando-o à SEMURB.

8.2. SEMURB – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (30 dias úteis)

- Receber processo;
- Executar vistoria no local (ABNT NBR 16246-3:2019 e ABNT NBR 16246-4:2013);
- Preencher relatório de conclusão, informando qual o prosseguimento da solicitação, que poderá ser:
 - a) Para área de terceiros: somente será feita a execução do serviço com autorização do proprietário e com procuração pública original lavrada em cartório, contendo todos os documentos do “item 8” e Anexo I;
 - b) Para área própria (caso o requerente não se declare vulnerável): emitir LE – Licença Especial – e condicionantes, com a taxa referente a supressão devidamente paga.
 - b.1) Em casos onde a LE – Licença Especial – recomende compensação vegetal, o requerente deve apresentar relatório fotográfico ou Nota Fiscal da compra das árvores, de acordo com a espécie orientada pela SEMURB.
 - b.2) A SEMURB deverá acompanhar/fiscalizar o cumprimento das condicionantes e da compensação ambiental.
- Caso o requerente se declare vulnerável economicamente (não possua comprovação de renda ou seja beneficiário de programas de transferência de renda), deverá complementar a documentação, via Portal de Protocolo de Processos (<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/>), fornecendo os seguintes dados/documentos:
 - a) Folha-resumo do CADÚNICO do requerente;
 - b) Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica (Anexo II), preenchida e assinada.
- Após análise dos documentos complementares (Folha-resumo do CADÚNICO e Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica) e confirmação da situação de vulnerabilidade socioeconômica: emitir LE – Licença Especial – sem condicionantes.
- Encaminhar processo à SEMMAT.

8.3. SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (60 dias úteis)

- Receber processo no sistema eletrônico;
- Organizar rota e execução da atividade de poda, com a devida orientação de responsável técnico;
- Executar a poda conforme as orientações e recomendações técnicas (ABNT NBR 16246-1:2013);
- Após a conclusão do serviço, a SEMMAT concluirá o atendimento no sistema e arquivará o processo.


8.4. Regras Gerais

- Nos casos de supressão de árvores em áreas particulares, executadas por empresas terceirizadas, é de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar o serviço de recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda ou supressão, até um local licenciado para receber os mesmos. As áreas públicas no entorno devem permanecer limpas, sem qualquer vestígio dos resíduos dos vegetais removidos, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.
- Todo processo de supressão de árvores em locais particulares deverá ser aberto em nome do proprietário do imóvel. Por motivos de força maior, caso não seja possível, o solicitante deverá portar procuração específica para tratar qualquer assunto relacionado à poda de árvores.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A supressão de árvores em áreas particulares é de responsabilidade do proprietário do imóvel e, em áreas públicas, é de responsabilidade da SEMMAT.
 - a) em excepcionais casos, conforme “item 8”, a supressão poderá ser executada pela SEMMAT, que recolherá o material lenhoso.
- O material lenhoso obtido na poda de árvores de arborização pública e particular executada pela SEMMAT, deverá ser destinado de forma adequada em local devidamente licenciado para receber tal tipo de resíduo.
- Nos casos onde o solicitante relata situação de risco iminente, a solicitação deverá ser encaminhada à Defesa Civil, em caráter de urgência, para análise técnica, tanto das áreas públicas, quanto das áreas particulares. A Defesa Civil emitirá relatório técnico, que será encaminhado à SEMMA para arquivamento.
- Para supressão de árvores em locais onde qualquer parte da árvore esteja em contato, ou muito próxima da rede elétrica, a solicitação de “*livrar a rede elétrica*” deverá ser feita primeiramente na concessionária de energia elétrica. Após a realização do serviço, o solicitante poderá requerer à Prefeitura os serviços mencionados nesta Instrução Normativa.
- A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o requerente e o executor do serviço de supressão, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- Em casos omissos, que não estão descritos expressamente nesta Instrução Normativa, os processos poderão ser remetidos a PGM, que emitirá parecer, devendo ser anexado no processo.

Anexo I - Requerimento de Supressão Arbórea

	<p>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB</p> <p>Rua: Agripino de Oliveira nº 60 – Bairro: Independência Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29305-450 Tel.: (28) 3155.5228 – 3155.5311 – 3155.5326 – 3155.5327 E-mail: semurb.recursosnaturais@cachoeiro.es.gov.br – Site: https://www.cachoeiro.es.gov.br/urbanismo-desenvolvimento-e-meio-ambiente-semurb/licenciamento-ambiental/</p>
	<p>Serviço de Licenciamento Ambiental Supressão Arbórea REQUERIMENTO</p>
DADOS DO REQUERENTE	
Denominação Física/Jurídica:	-----
CPF/CNPJ:	-----
Documento de Identidade:	-----
Endereço (Avenida/Praça/Rodovia/Rua):	-----
	Nº: _____ CEP: _____ Bairro: _____
	Telefone: (____) _____ E-mail: _____
DADOS DO LOCAL DA SUPRESSÃO	
Endereço (Avenida/Praça/Rodovia/Rua):	-----
	Nº: _____ CEP: _____ Bairro: _____
Ponto de Referência:	-----
DADOS DO INDIVÍDUO ARBÓREO	
Nome vulgar do indivíduo arbóreo:	-----
Número de indivíduo arbóreo a suprimir:	(____) -----
OBSERVAÇÃO: Se possível, apresentar 04(quatro) fotografias do(s) indivíduos arbóreos e do local onde estão plantadas.	
MOTIVO DA SUPRESSÃO	
<input type="checkbox"/> Construção Civil (Const./Ampliação)	
<input type="checkbox"/> Danificação da rede hidráulica	
<input type="checkbox"/> Por risco de tombamento	
<input type="checkbox"/> Proximidade com a rede elétrica	
<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):	

INFORMAÇÕES GERAIS	

Cachoeiro de Itapemirim/ES _____ de _____ de _____	

Assinatura Legível do Representante Legal	

OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Cópia)

- Documento de Identidade com Foto e CPF (Representante Legal)
- Documento de Constituição de Firma e CNPJ (Quando se tratar de empresa).
- Documento de Propriedade do Imóvel (Escritura Pública ou Contrato de Arrendamento ou Contrato de Locação ou Recibo de Compra e Venda registrado em Cartório ou Comprovante de Residência).
- Autorização e Documento de Identidade do Inquilino (Quando se tratar de imóvel alugado)
- Quando se tratar de Instituição Religiosa apresentar Nomeação ou Provisão do Representante Legal pela Instituição e quando Instituição de Ensino apresentar Nomeação do Representante Legal pela Instituição.
- Alvará de Construção (Quando se tratar de construção civil ou ampliação do imóvel).
- Taxa (Serviços Gerais PMCI).

II – CONDIÇÕES

- A Autorização para a Supressão em **zona rural** é de responsabilidade do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF.
- Quando se tratar de Supressão ou Poda em **PROPRIEDADE PÚBLICA** o Requerimento deve ser efetuado na Ouvidoria Geral do Município – OGM pelo telefone 156 ou presencialmente na Rua: Brahín Antônio Seder nº 96 a 102, 1º andar – Centro.
- Se a Supressão em PROPRIEDADE PARTICULAR **for autorizada** o Contribuinte recolherá a Taxa Ambiental referente ao número de indivíduos arbóreos a serem suprimidos, a saber: **De 1 a 3 = R\$ 50,00 – De 4 a 7 = R\$ 100,00 – De 8 a 12 = R\$ 200,00 – De 13 a 19 = R\$ 400,00 – Acima de 20 = R\$ 1.000,00**
- A Supressão do indivíduo arbóreo em **ÁREA PARTICULAR** é de **responsabilidade** do Contribuinte.
- A **Poda** em PROPRIEDADE PARTICULAR não depende de autorização, contudo a mesma deve ser realizada com **ORIENTAÇÃO DE PODA**, a qual pode ser obtida na Secretaria.
- A intervenção que cause danos ou morte do indivíduo arbóreo é considerada infração ambiental e acarreta **penalidade pecuniária que varia conforme a quantidade de árvores afetadas**.
- A realização da prestação do serviço referente a este REQUERIMENTO se dará com uma inspeção *in loco*, realizada por um(a) técnico(a) da Secretaria, objetivando avaliar a precisão da Supressão. Se autorizado o Contribuinte recolherá a Taxa Ambiental e, posteriormente, retirará a **LICENÇA ESPECIAL**, com validade de 01 (um) ano e condicionantes a serem cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias.

Anexo II - Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica

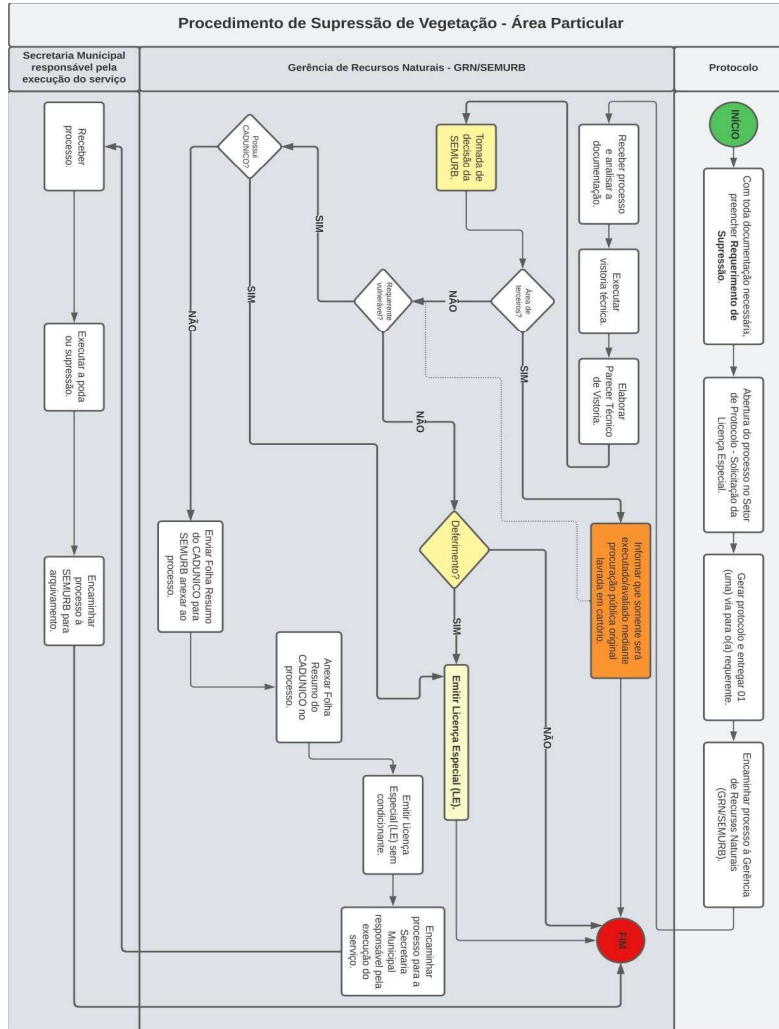
DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, emitida por (pelo) _____ expedida em ____/____/_____, residente na _____(endereço completo), DECLARO para os devidos fins junto à SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, que não disponho de condições econômicas para custear _____ (a taxa para a poda ou supressão de árvore), por mim solicitado, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

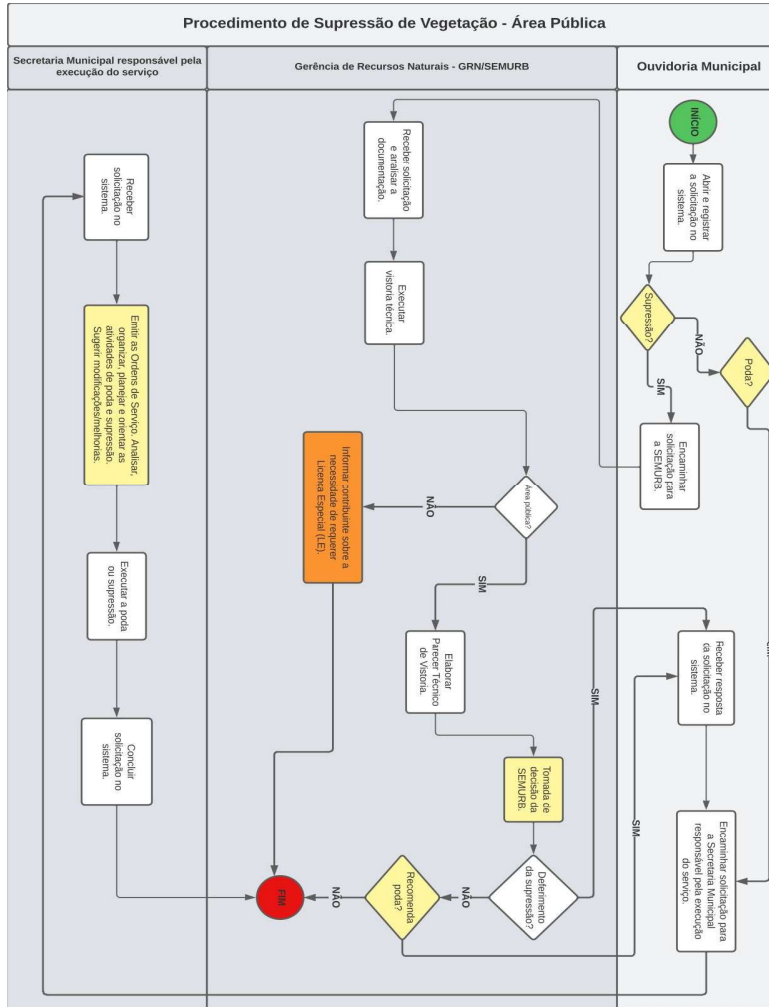
Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura

Anexo III - Fluxograma: Supressão em área particular



Anexo IV - Fluxograma: Supressão em área pública



DECRETO Nº 33.843

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 07 de março de 2024, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Angélica Barros da Silva	Gerente de Políticas de Saúde	C 2	SEMUS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de março de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0033844/2024 - 06 de março de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.353.668,18 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil seiscientos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

, 06 de MARÇO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033844/2024 - 06 de março de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS			
AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
150000000001	33903947000	43.200,00	0,00
	Total por Ação	43.200,00	0,00
	Total por Unidade	43.200,00	0,00
	Total por Órgão	43.200,00	0,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 1.022 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
175900000021	44905191000	358.804,75	0,00
	Total por Ação	358.804,75	0,00
	Total por Unidade	358.804,75	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			
150000000001	33901414000	1.700,37	0,00
150000000001	33903999000	0,00	1.700,37
	Total por Ação	1.700,37	1.700,37
	Total por Unidade	1.700,37	1.700,37
	Total por Órgão	360.505,12	1.700,37
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	33903942000	0,00	2.100,00
150000000001	33903999000	0,00	7.650,00
150000000001	3390801000	4.650,00	0,00
150000000001	33909399000	2.100,00	0,00
	Total por Ação	6.750,00	9.750,00
AÇÃO: 2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS			
150000000001	33903999000	3.000,00	0,00
	Total por Ação	3.000,00	0,00
	Total por Unidade	9.750,00	9.750,00
	Total por Órgão	9.750,00	9.750,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO: 1.042 - MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
270100001307	33909399000	201.024,68	0,00
	Total por Ação	201.024,68	0,00
	Total por Unidade	201.024,68	0,00
	Total por Órgão	201.024,68	0,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33909399000	495,20	0,00
150000000001	33903007000	0,00	495,20
	Total por Ação	495,20	495,20
	Total por Unidade	495,20	495,20
	Total por Órgão	495,20	495,20
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.166 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	33903999000	0,00	113.793,75
	Total por Ação	0,00	113.793,75
	Total por Unidade	0,00	113.793,75

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2.166 - MANUTENÇÃO DO FUNDAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030032003800456033003310000040025004100. Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 14.542 de 11.03.2017 e Lei nº 32.003 de 23.05.2015, ambas em vigor. Lei nº 14.542 de 11.03.2017 e Lei nº 32.003 de 23.05.2015, ambas em vigor. Lei nº 14.542 de 11.03.2017 e Lei nº 32.003 de 23.05.2015, ambas em vigor.





150000250001	33903965000		113.793,75	0,00
		Total por Ação	113.793,75	0,00
		Total por Unidade	113.793,75	0,00
		Total por Órgão	113.793,75	113.793,75
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
AÇÃO: 1.002 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DO COPE				
175400000011	44905191000		449.694,70	0,00
		Total por Ação	449.694,70	0,00
AÇÃO: 1.028 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO				
175400000011	44905199000		71.850,00	0,00
		Total por Ação	71.850,00	0,00
AÇÃO: 1.042 - MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER				
175400000011	44905191000		60.725,13	0,00
270100001307	44905191000		0,00	201.024,68
		Total por Ação	60.725,13	201.024,68
AÇÃO: 1.073 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS				
175900000021	44905191000		0,00	358.804,75
		Total por Ação	0,00	358.804,75
AÇÃO: 1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
175400000013	44905191000		0,00	582.269,83
		Total por Ação	0,00	582.269,83
AÇÃO: 2.033 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
250000000001	33903916000		36.765,12	0,00
		Total por Ação	36.765,12	0,00
		Total por Unidade	619.034,95	1.142.099,26
		Total por Órgão	619.034,95	1.142.099,26
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN				
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE				
150000000001	33903972000		5.864,48	0,00
250000000001	33903999000		0,00	36.765,12
150000000001	44905206000		0,00	5.864,48
		Total por Ação	5.864,48	42.629,60
		Total por Unidade	5.864,48	42.629,60
		Total por Órgão	5.864,48	42.629,60
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO				
AÇÃO: 2.047 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO				
150000000001	33903999000		0,00	43.200,00
		Total por Ação	0,00	43.200,00
		Total por Unidade	0,00	43.200,00
		Total por Órgão	0,00	43.200,00
		Total da Movimentação	1.353.668,18	1.353.668,18

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000320036003600360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033845/2024 - 06 de março de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.976.849,30 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

, 06 de MARÇO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033845/2024 - 06 de março de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.007 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
250000000001	33903984000	376.000,00	0,00
	Total por Ação	376.000,00	0,00
	Total por Unidade	376.000,00	0,00
	Total por Órgão	376.000,00	0,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL			
250000000001	31919299000	1.000.000,00	0,00
250000000001	32902101000	700.000,00	0,00
250000000001	32902201000	300.000,00	0,00
	Total por Ação	2.000.000,00	0,00
	Total por Unidade	2.000.000,00	0,00
	Total por Órgão	2.000.000,00	0,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.176 - APOIO AO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE			
255300001401	33903965000	13.336,50	0,00
257100001210	33903965000	113.793,75	0,00
	Total por Ação	127.130,25	0,00
	Total por Unidade	127.130,25	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
254200300000	33903916000	208.997,31	0,00
	Total por Ação	208.997,31	0,00
	Total por Unidade	208.997,31	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.160 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
257100001210	33903965000	15.618,75	0,00
	Total por Ação	15.618,75	0,00
	Total por Unidade	15.618,75	0,00
	Total por Órgão	351.746,31	0,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
270000001901	33909399000	249.102,99	0,00
	Total por Ação	249.102,99	0,00
	Total por Unidade	249.102,99	0,00
	Total por Órgão	249.102,99	0,00
	Total da Movimentação	2.976.849,30	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003600360037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033846/2024 - 06 de março de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 132,52 (cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

, 06 de MARÇO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033846/2024 - 06 de março de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
AÇÃO: 2.020	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
166500000942	33909399000	132,52	0,00
	Total por Ação	132,52	0,00
	Total por Unidade	132,52	0,00
	Total por Órgão	132,52	0,00
	Total da Movimentação	132,52	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000320036003600320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033847/2024 - 06 de março de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.369.576,47 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

, 06 de MARÇO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033847/2024 - 06 de março de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			
150000150000	44905208000	34.305,00	0,00
Total por Ação		34.305,00	0,00
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
160000001019	33901414000	3.405,00	0,00
160000001019	33903021000	0,00	3.405,00
150000150000	33903608000	0,00	34.305,00
Total por Ação		3.405,00	37.710,00
AÇÃO: 2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
160000002002	33903615000	0,00	2.000,00
160000002002	33903999000	2.000,00	0,00
Total por Ação		2.000,00	2.000,00
AÇÃO: 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
150000150000	33933950000	0,00	1.327.866,47
Total por Ação		0,00	1.327.866,47
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
160000003011	33903961000	0,00	2.000,00
160000003011	33903999000	2.000,00	0,00
Total por Ação		2.000,00	2.000,00
AÇÃO: 3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
150000150000	33909399000	1.327.866,47	0,00
Total por Ação		1.327.866,47	0,00
Total por Unidade		1.369.576,47	1.369.576,47
Total por Órgão		1.369.576,47	1.369.576,47
Total da Movimentação		1.369.576,47	1.369.576,47

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000320036003600310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0033848/2024 - 06 de março de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.944.855,14 (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

, 06 de MARÇO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Decreto N° 0033848/2024 - 06 de março de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 1.048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
260100006005	44905191000	1.341.000,00	0,00
Total por Ação		1.341.000,00	0,00
AÇÃO: 1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			
260300000000	44905208000	92.837,00	0,00
Total por Ação		92.837,00	0,00
AÇÃO: 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
260200000000	33903036000	6.376,98	0,00
Total por Ação		6.376,98	0,00
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
260000003008	33903009000	118.950,00	0,00
260000003007	33903011000	71.760,00	0,00
260000003011	33903019000	9.000,00	0,00
260000003007	33903028000	29.821,79	0,00
260000003011	33903028000	59.233,53	0,00
265900000008	33903028000	17.083,98	0,00
260000003011	33903036000	162.123,72	0,00
260000003008	33903299000	31.668,14	0,00
260000003011	33903299000	5.000,00	0,00
Total por Ação		504.641,16	0,00
Total por Unidade		1.944.855,14	0,00
Total por Órgão		1.944.855,14	0,00
Total da Movimentação		1.944.855,14	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000320036003600310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 33.849

INCORPORA UNIDADE ESCOLAR AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta na Lei nº 4962/2000, e

Considerando o disposto nos artigos 4º e 19, I da Lei nº 4962, de 23 de março de 2000, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, permitindo a incorporação de unidades escolares de outras redes e demais legislações pertinentes;

Considerando o disposto no artigo 24, I da Lei nº 7940, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município-DOM em 14 de março de 2022, que autoriza a prática integrada de atos de gestão, organização e manutenção do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG no dia 15 de junho de 2023, que institui a reorganização das redes públicas de ensino entre o Estado do Espírito Santo e os municípios aderentes;

Considerando que o município manifestou o interesse em celebrar convênio de municipalização conforme o Ofício Nº 437/2023 de 10/10/2023, cujos autos estão registrados sob o nº 2023-S6BZQ na plataforma E-Docs do Governo do Estado do Espírito Santo;

Considerando o disposto no **Termo de Compromisso Provisório de Cessão de Posse e Uso dos Bens Móveis e Imóveis**, firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporada ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim a Escola Estadual de Ensino Fundamental - EEEF Profª Amélia Toledo do Rosário, criada através do Decreto nº 137 de 21/05/63.

Art. 2º A escola ora incorporada localiza-se em Córrego dos Monos, s/nº, Zona Rural - Cachoeiro de Itapemirim-ES e se destina à oferta de educação básica à população da respectiva região geo escolar.

Art. 3º A partir da incorporação de que trata o presente decreto, a referida unidade de ensino passa a contar com a denominação de Escola Municipal de Educação Básica - **EMEB "Profª Amélia Toledo do Rosário"**, aplicando-se a ela as normas relacionadas ao ensino estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela referida unidade de ensino, em atendimento ao **Termo de Compromisso Provisório de Cessão de Posse e Uso dos Bens Móveis e Imóveis**, firmado com o Governo Estadual.

Art. 5º Determina-se a remessa de inteiro teor dos documentos relacionados à municipalização, mudança de mantenedor e incorporação da referida unidade de ensino ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim para as medidas que entender pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de março de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 33.850

INCORPORA UNIDADE ESCOLAR AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta na Lei nº 4962/2000, e

Considerando o disposto nos artigos 4º e 19, I da Lei nº 4962, de 23 de março de 2000, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, permitindo a incorporação de unidades escolares de outras redes e demais legislações pertinentes;

Considerando o disposto no artigo 24, I da Lei nº 7940, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 14 de março de 2022, que autoriza a prática integrada de atos de gestão, organização e manutenção do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG no dia 15 de junho de 2023, que institui a reorganização das redes públicas de ensino entre o Estado do Espírito Santo e os municípios aderentes;

Considerando que o município manifestou o interesse em celebrar convênio de municipalização conforme o Ofícios SEME/GAB Nº 438/2023 de 10/10/2023, cujos autos estão registrados sob os nº 2023-2MJ0R, na plataforma E-Docs do Governo do Estado do Espírito Santo;

Considerando o disposto no **Termo de Compromisso Provisório de Cessão de Posse e Uso dos Bens Móveis e Imóveis**, firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporada ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Domingos Ubaldo, criada através da Portaria nº 37 de 05/07/73.

Art. 2º A escola ora incorporada localiza-se na Rua Coronel Francisco Athayde, 75 - Conduru - Cachoeiro de Itapemirim-ES e se destina à oferta de educação básica à população da respectiva região geo escolar.

Art. 3º A partir da incorporação de que trata o presente decreto, a referida unidade de ensino passa a contar com a denominação de Escola Municipal de Educação Básica - **EMEB "Professor Domingos Ubaldo"**, aplicando-se a ela as normas relacionadas ao ensino estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela referida unidade de ensino, em atendimento ao **Termo de Compromisso Provisório de Cessão de Posse e Uso dos Bens Móveis e Imóveis**, firmado com o Governo Estadual.

Art. 5º Determina-se a remessa de inteiro teor dos documentos relacionados à municipalização, mudança de mantenedor e incorporação da referida unidade de ensino ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim para as medidas que entender pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de março de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 33.851

INCORPORA UNIDADE ESCOLAR AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta na Lei nº 4962/2000, e

Considerando o disposto nos artigos 4º e 19, I da Lei nº 4962, de 23 de março de 2000, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, permitindo a incorporação de unidades escolares de outras redes e demais legislações pertinentes;

Considerando o disposto no artigo 24, I da Lei nº 7940, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 14 de março de 2022, que autoriza a prática integrada de atos de gestão, organização e manutenção do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG no dia 15 de junho de 2023, que institui a reorganização das redes públicas de ensino entre o Estado do Espírito Santo e os municípios aderentes;

Considerando que o município manifestou o interesse em celebrar convênio de municipalização conforme o Ofício SEME/GAB Nº 436/2023 de 10/10/2023, cujos autos estão registrados sob o nº 2023-F64V6, na plataforma E-Docs do Governo do Estado do Espírito Santo;

Considerando o disposto no **Termo de Compromisso Provisório de Cessão de Posse e Uso dos Bens Móveis e Imóveis**, firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporada ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - EEEFM Maria Angélica Marangoni Santana, criada através da Portaria SEDU nº 2.779 de 19/07/91.

Art. 2º A escola ora incorporada localiza-se na Rua Francisco Santos, 2 - Zumbi - Cachoeiro de Itapemirim-ES e se destina à oferta de educação básica à população da respectiva região geo escolar.

Art. 3º A partir da incorporação de que trata o presente decreto, a referida unidade de ensino passa a contar com a denominação de Escola Municipal de Educação Básica - **EMEB "Maria Angélica Marangoni Santana"**, aplicando-se a ela as normas relacionadas ao ensino estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela referida unidade de ensino, em atendimento ao **Termo de Compromisso Provisório de Cessão de Posse e Uso dos Bens Móveis e Imóveis**, firmado com o Governo Estadual.

Art. 5º Determina-se a remessa de inteiro teor dos documentos relacionados à municipalização, mudança de mantenedor e incorporação da referida unidade de ensino ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim para as medidas que entender pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de março de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.852

ACRESCENTA MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Decreto nº 33.408, de 26/10/2023, dispondo sobre a revogação da designação do servidor Geyson Gonçalves Roza para compor a Comissão Interna de Avaliação das Receitas e Despesas Municipais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 31.738/22, que trata da composição da Comissão Interna de Avaliação das Receitas e Despesas Municipais, passa a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

(...)

VI – *Isabelly Aguiar Gasparelo;*

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de março de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.853

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, em 06 de março de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Thiago Elias Tognere	Subsecretário Administrativo e Financeiro	CE 3	SEMDES

Art. 2º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, a partir de 07 de março de 2024, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Thiago Elias Tognere	Subsecretário de Trabalho e Rendas	CE 3	SEMCIT

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de março de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Portaria N° 0000422/2024 - 06 de março de 2024

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 1.903.641,75 (um milhão novecentos e três mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

, 06 de MARÇO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Portaria Nº 0000422/2024 - 06 de março de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL			
150000000001	31919299000	0,00	1.453.641,75
250000000001	31919299000	0,00	450.000,00
150000000001	31919260000	1.453.641,75	0,00
250000000001	31919260000	450.000,00	0,00
	Total por Ação	1.903.641,75	1.903.641,75
	Total por Unidade	1.903.641,75	1.903.641,75
	Total por Órgão	1.903.641,75	1.903.641,75
	Total da Movimentação	1.903.641,75	1.903.641,75

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000320036003600320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 414/2024

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 36, da Lei nº 8.082 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 06 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a Programação Financeira, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e de Metas Bimestrais de Arrecadação, constantes na Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024 conforme anexos.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 133, de 18 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de Março de 2024

MARCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal da Fazenda

Anexo I – Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal da Receita – Exercício de 2024
Art. 8º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Código	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez	Total
10000000000	Receitas Correntes	52.140.329	55.073.259	54.487.277	104.026.491	71.195.170	62.407.921	66.200.346	63.457.438	60.470.445	60.384.007	66.495.358	118.236.831	836.574.879
11000000000	Impostos, Taxas e Contribuições	10.484.217	11.073.962	10.956.134	20.917.327	14.315.706	12.548.794	13.713.516	12.759.827	12.159.211	12.141.831	13.370.683	23.774.699	168.215.908
12000000000	Contribuições	3.721.925	3.931.286	3.889.457	7.425.706	5.082.113	4.454.855	4.868.334	4.529.772	4.316.552	4.310.382	4.746.627	8.440.081	59.717.090
13000000000	Receita Patrimonial	2.103.589	2.221.917	2.198.276	4.196.923	2.872.352	2.517.832	2.751.526	2.560.775	2.439.665	2.436.178	2.682.739	4.770.236	33.751.408
16000000000	Receita de Serviços	76	80	79	151	104	91	99	92	88	88	88	172	1.216
17000000000	Transferências Correntes	33.056.332	34.915.773	34.544.268	65.951.524	45.138.867	39.565.863	43.238.186	40.231.240	38.337.523	38.282.722	42.157.244	74.960.706	530.376.248
19000000000	Outras Receitas Correntes	2.774.191	2.930.241	2.899.064	5.534.859	3.788.028	3.320.492	3.628.684	3.376.332	3.217.405	3.272.806	3.537.968	6.290.938	44.511.009
20000000000	Receitas de Capital	14.376.427	15.185.111	15.023.541	28.682.774	19.630.336	17.207.468	18.804.586	17.496.845	16.673.254	16.649.421	18.334.477	32.600.930	230.665.170
21000000000	Operações de Crédito	7.946.559	8.393.559	8.304.251	15.854.382	10.850.654	9.511.415	10.394.221	9.671.368	9.216.129	9.202.955	10.134.369	18.020.139	127.500.000
22000000000	Alienação de Bens	67.998	71.823	71.058	135.664	92.848	81.388	88.942	82.757	78.881	78.748	86.718	154.196	1.091.000
24000000000	Transferências de Capital	6.361.804	6.719.660	6.648.163	12.682.597	8.686.745	7.614.586	8.321.337	7.742.640	7.378.188	7.367.641	8.113.308	14.428.445	102.073.110
29000000000	Outras Receitas de Capital	66	70	69	132	90	79	86	80	77	77	84	150	1.060
70000000000	Corrente Intraorçamentária	2.571.195	2.715.826	2.686.930	5.129.856	3.510.846	3.077.521	3.363.162	3.129.275	2.981.978	2.977.715	3.279.084	5.830.610	41.253.997
72000000000	Corrente Intraorçamentária – Co	137.246	144.966	143.424	273.823	187.403	164.273	179.520	167.036	159.173	158.945	175.032	311.228	2.202.070
73000000000	Corrente Intraorçamentária – Rel	34.279	36.208	35.822	68.391	46.807	41.030	44.838	41.720	39.756	39.699	43.717	77.734	550.000
79000000000	Corrente Intraorçamentária – Out	2.399.669	2.534.653	2.507.684	4.787.641	3.276.636	2.872.218	3.138.804	2.920.520	2.783.049	2.779.071	3.060.335	5.441.648	38.501.927
95000000000	Dedução FUNDEB	-3.552.208	-3.752.023	-3.712.101	-7.087.101	-4.850.374	-4.251.718	-4.646.343	-4.323.219	-4.119.721	-4.113.832	-4.530.168	-8.055.221	-56.994.047
	TOTAL GERAL RECEITA	65.535.743	69.222.175	68.485.647	130.752.020	89.485.978	76.441.198	85.721.751	79.760.339	76.005.955	75.897.310	83.578.734	148.613.150	1.051.590.000



Anexo II – Programação Financeira e Cronograma de Execução Bimestral da Receita – Exercício de 2024
Art. 8º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Código	Descrição	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	Total
1000000000	Receitas Correntes	107.213.589	158.513.768	133.603.097	131.657.784	120.854.452	184.732.190	836.574.879
1100000000	Impostos, Taxas e Contribuições	21.558.179	31.873.462	26.864.501	26.473.343	24.301.042	37.145.382	168.215.908
1200000000	Contribuições	7.653.210	11.315.163	9.536.968	9.398.106	8.626.934	13.186.708	59.717.090
1300000000	Receita Patrimonial	4.325.506	6.395.199	5.390.184	5.311.701	4.875.843	7.452.975	33.751.408
1600000000	Receita de Serviços	156	230	194	191	176	269	1.216
1700000000	Transferências Correntes	67.972.105	100.495.791	84.702.731	83.469.426	76.620.245	117.117.950	530.378.248
1900000000	Outras Receitas Correntes	5.704.433	8.433.923	7.108.519	7.005.017	6.430.212	9.828.906	44.511.009
2000000000	Receitas de Capital	29.561.539	43.706.315	36.837.804	36.301.431	33.322.675	50.935.407	230.665.170
2100000000	Operações de Crédito	16.340.118	24.158.633	20.362.068	20.065.589	18.419.084	28.154.508	127.500.000
2200000000	Alienação de Bens	139.820	206.722	174.235	171.698	157.610	240.914	1.091.000
2400000000	Transferências de Capital	13.081.464	19.340.759	16.301.331	16.063.977	14.745.829	22.539.751	102.073.110
2900000000	Outras Receitas de Capital	136	201	169	167	153	234	1.060
7000000000	Corrente Intraorçamentária	5.287.021	7.816.786	6.588.366	6.492.437	5.959.693	9.109.694	41.253.997
7200000000	Corrente Intraorçamentária – Co	282.212	417.247	351.676	346.556	318.119	486.260	2.202.070
7300000000	Corrente Intraorçamentária – Re	70.487	104.214	87.836	86.557	79.455	121.451	550.000
7900000000	Corrente Intraorçamentária – Ou	4.934.322	7.295.325	6.148.854	6.059.324	5.562.119	8.501.983	38.501.927
9500000000	Dedução FUNDEB	-7.304.231	-10.799.202	-9.102.092	-8.969.562	-8.233.554	-12.585.407	-56.994.047
	TOTAL GERAL RECEITA	134.757.918	199.237.667	167.927.176	165.482.091	151.903.265	232.191.884	1.051.500.000

Anexo III – Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal da Despesa – Exercício 2024

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM													
Categoria Económica/Grupo	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total Fixado
Despesas Correntes	62.272.570	62.272.570	62.272.570	62.272.570	62.272.570	62.272.570	62.272.570	62.272.570	62.272.570	62.272.570	71.372.570	84.633.839	778.732.109
Pessoal e Enc Sociais	32.778.890	32.778.890	32.778.890	32.778.890	32.778.890	32.778.890	32.778.890	32.778.890	32.778.890	32.778.890	41.878.890	54.957.572	424.625.362
Transf. a Cons Públicos	1.890	1.890	1.890	1.890	1.890	1.890	1.890	1.890	1.890	1.890	1.890	1.996	22.786
Aplicações Diretas	30.900.000	30.900.000	30.900.000	30.900.000	30.900.000	30.900.000	30.900.000	30.900.000	30.900.000	30.900.000	40.000.000	53.067.861	402.067.861
Aplicação Direta Oper Entre Orgã	1.877.000	1.877.000	1.877.000	1.877.000	1.877.000	1.877.000	1.877.000	1.877.000	1.877.000	1.877.000	1.877.000	1.887.715	22.534.715
Juros/Enc Div Interna	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.212.239	13.312.239
Aplicações Diretas	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.212.239	13.312.239
Outras Desp Correntes	28.393.680	28.393.680	28.393.680	28.393.680	28.393.680	28.393.680	28.393.680	28.393.680	28.393.680	28.393.680	28.393.680	28.464.028	340.794.508
Transf. a Inst Privadas SFL	686.000	686.000	686.000	686.000	686.000	686.000	686.000	686.000	686.000	686.000	686.000	695.390	8.241.390
Transf. a Inst Privadas Com FL	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	350	2.550
Execução de Contrato de PPP	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	251.750	3.001.750
Transf. a Cons Públicos	2.480	2.480	2.480	2.480	2.480	2.480	2.480	2.480	2.480	2.480	2.480	2.563	29.843
Aplicações Diretas	22.812.000	22.812.000	22.812.000	22.812.000	22.812.000	22.812.000	22.812.000	22.812.000	22.812.000	22.812.000	22.812.000	22.823.782	273.755.782
Apl Dir Op/Orgao, Fundos e Ent	3.220.000	3.220.000	3.220.000	3.220.000	3.220.000	3.220.000	3.220.000	3.220.000	3.220.000	3.220.000	3.220.000	3.266.282	38.686.282
Aplicação Direta Oper Entre Orgã	1.423.000	1.423.000	1.423.000	1.423.000	1.423.000	1.423.000	1.423.000	1.423.000	1.423.000	1.423.000	1.423.000	1.423.911	17.076.911
Subtotal	62.272.570	62.272.570	62.272.570	62.272.570	62.272.570	62.272.570	62.272.570	62.272.570	62.272.570	62.272.570	71.372.570	84.633.839	778.732.109

Anexo III – Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal da Despesa – Exercício 2024

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Despesa	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total Fixado
Despesas de Capital	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.695.741	259.358.496
Investimentos	20.447.390	20.447.390	20.447.390	20.447.390	20.447.390	20.447.390	20.447.390	20.447.390	20.447.390	20.447.390	20.447.390	20.459.959	245.381.249
Transf. a Inst Privadas SFL	116.300	116.300	116.300	116.300	116.300	116.300	116.300	116.300	116.300	116.300	116.300	117.151	1.396.451
Transf. a Cons Públicos	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	110	1.100
Aplicações Diretas	20.331.000	20.331.000	20.331.000	20.331.000	20.331.000	20.331.000	20.331.000	20.331.000	20.331.000	20.331.000	20.331.000	20.342.697	243.983.697
Inversões Financeiras	8.315	8.315	8.315	8.315	8.315	8.315	8.315	8.315	8.315	8.315	8.315	8.736	100.201
Execução de Contrato de PPP	8.300	8.300	8.300	8.300	8.300	8.300	8.300	8.300	8.300	8.300	8.300	8.700	100.000
Aplicações Diretas	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	36	201
Amortização da Dívida	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.227.046	13.877.046
Aplicações Diretas	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.227.046	13.877.046
Subtotal	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.605.705	21.695.741	259.358.496
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.409.395
Total	83.878.275	83.878.275	83.878.275	83.878.275	83.878.275	83.878.275	83.878.275	83.878.275	83.878.275	83.878.275	92.978.275	106.329.580	1.051.500.000

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Anexo IV – Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal da Despesa por Órgão– Exercício 2024

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

Cód	Órgão	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total Fixado
1	CAMARA MUNICIPAL	2.195.219	2.195.220	2.195.221	2.195.221	2.195.222	2.195.224	2.195.225	2.195.226	2.195.227	2.195.228	2.438.053	3.159.711	27.550.000
2	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.503.278	1.503.279	1.503.280	1.503.281	1.503.282	1.503.283	1.503.284	1.503.285	1.503.286	1.503.287	1.669.570	2.163.744	18.866.137
3	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	144.106	144.107	144.108	144.109	144.110	144.111	144.112	144.113	144.114	144.115	160.047	207.379	1.808.536
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	949.428	949.429	949.430	949.431	949.432	949.433	949.434	949.435	949.436	949.437	1.054.453	1.366.543	11.915.316
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	858.961	858.962	858.963	858.964	858.965	858.966	858.967	858.968	858.969	858.970	953.978	1.236.326	10.779.966
8	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	11.372.577	11.372.578	11.372.579	11.372.580	11.372.581	11.372.582	11.372.583	11.372.584	11.372.585	11.372.586	12.630.606	16.389.421	142.725.843
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.923.286	2.923.287	2.923.288	2.923.289	2.923.290	2.923.291	2.923.292	2.923.293	2.923.294	2.923.295	3.246.658	4.207.675	36.687.234
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	176.436	176.437	176.438	176.439	176.440	176.441	176.442	176.443	176.444	176.445	195.954	253.914	2.214.275
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	648.666	648.667	648.668	648.669	648.670	648.671	648.672	648.673	648.674	648.675	720.422	933.633	8.140.764
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	385.365	385.366	385.367	385.368	385.369	385.370	385.371	385.372	385.373	385.374	427.994	554.642	4.836.334
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	5.427.048	5.427.049	5.427.050	5.427.051	5.427.052	5.427.053	5.427.054	5.427.055	5.427.056	5.427.057	6.027.385	7.811.542	68.109.447
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.638.161	10.638.144	10.638.127	10.638.110	10.638.093	10.638.076	10.638.059	10.638.042	10.638.025	10.638.008	11.636.379	14.319.346	132.336.570
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.208.591	19.208.592	19.208.593	19.208.594	19.208.595	19.208.596	19.208.597	19.208.598	19.208.599	19.208.600	21.333.435	27.648.427	241.067.817
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	13.324.856	13.324.857	13.324.858	13.324.859	13.324.860	13.324.861	13.324.862	13.324.863	13.324.864	13.324.865	14.798.845	19.179.493	167.226.943
20	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TR	195.327	195.328	195.329	195.330	195.331	195.332	195.333	195.334	195.335	195.336	216.934	281.105	2.451.356
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, N	1.892.898	1,892,899	1,892,900	1,892,901	1,892,902	1,892,903	1,892,904	1,892,905	1,892,906	1,892,907	2,102,289	2,724,555	23,755,868
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	892.606	892.607	892.608	892.609	892.610	892.611	892.612	892.613	892.614	892.615	991.346	1.284.755	11.202.208
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E	3.504.533	3.504.534	3.504.535	3.504.536	3.504.537	3.504.538	3.504.539	3.504.540	3.504.541	3.504.542	3.892.203	5.044.312	43.981.892
	Administração Direta	76.241.342	76.241.342	76.241.342	76.241.342	76.241.342	76.241.342	76.241.342	76.241.342	76.241.342	76.241.342	84.496.549	108.746.523	955.656.496
71	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE	402.871	402.871	402.871	402.871	402.871	402.871	402.871	402.871	402.871	402.871	447.437	579.885	5.056.034
72	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	7.234.061	7.234.061	7.234.061	7.234.061	7.234.061	7.234.061	7.234.061	7.234.061	7.234.061	7.234.061	8.034.289	10.412.567	90.787.470
	Administração Indireta	7.636.933	7.636.933	7.636.933	7.636.933	7.636.933	7.636.933	7.636.933	7.636.933	7.636.933	7.636.933	8.481.726	10.992.452	95.943.504
	Total	83.878.275	83.878.275	83.878.275	83.878.275	83.878.275	83.878.275	83.878.275	83.878.275	83.878.275	83.878.275	92.978.275	119.738.975	1.051.500.000



**RELATÓRIO DE RESULTADOS APURADOS NA SUBSECRETARIA TRIBUTÁRIA
EXERCÍCIO 2023**

Relatório das atividades desenvolvidas na Subsecretaria Tributária de Fazenda da Prefeitura de Cachoeiro visando o combate à evasão e a sonegação, cobrança de créditos tributários e evolução do montante dos créditos tributários, de acordo com o artigo 13 da LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

1. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Objetivando inibir a sonegação fiscal e efetuar a cobrança do crédito tributário a Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim efetuou trabalhos de homologação fiscal do ISS, auditoria prévia nas Declarações de Operações Tributáveis - DOT's, orientação para correta utilização do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e. Segue abaixo as principais ações e resultados apurados.

1.1 - ISS

ISS- Imposto sobre serviços							
Exercício	Levantamentos ISS concluídos por processos	Autos Infração Fazenda			Nota Fiscal Avulsa de Serviços		
		Quant. Autos lavrados	Valor Lançado R\$	Valor Auto Infração pago (ano corrente + div. Ativa)	Quant. NF emitida	Receita serviços emissão NF avulsa	Receita ISS ref. NF Avulsa
2021	29	1	167.075,67	295.291,94	1.544	10.359,52	121.570,37
2022	332	2	4.650,09	260.163,84	1.668	36.781,83	147.771,21
2023	382	0	0,00	1.025.778,08	1.641	46.082,22	160.118,48

ISS- Imposto sobre serviços				
Exercício	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e			Receita ISS R\$
	contribuintes emitentes cadastrados	quant. NFS-e emitidas no período	quant. NFS-e emitidas acumuladas	
2021	8.308	1.313.440	9.966.034	33.468.853,56
2022	6.293	1.473.380	11.439.414	29.229.078,36
2023	9.654	1.558.672	12.853.829	36.435.360,49

1.2 - ITBI

ITBI - Imposto Sobre Transmissão Bens Imóveis				
Exercício	Guias ITBI Protocoladas	Guias ITBI Quitadas	Receita serviços de avaliação R\$	Receita ITBI R\$
	2021	1.472	1.192	74.216,23
2022	1.454	1.184	69.183,88	7.430.464,83
2023	1.566	1.140	78.009,91	8.512.219,42

1.3 ICMS

Repasso ICMS							
Exercício	Auditoria Dot's	VAF Definitivo (apurado no exercício)	Índice do repasse de ICMS no exercício	Total recurso da DOT aceito ref. Trabalhos da Fiscalização (ref. mov. exercício anterior)	Índice ref. trabalho da fiscalização no recurso da DOT	Valor do repasse de ICMS no exercício ref. recurso aceito da Fiscalização Tributária na DOT	Receita Repasse ICMS R\$
2021	451	4.312.598.437,42	3,112	139.318.953,05	0,100533	3.851.970,00	119.237.806,67
2022	519	5.845.267.502,37	3,234	152.151.411,97	0,084181	3.510.279,73	134.855.189,41
2023	938	5.972.407.665,44	2,757	102.969.950,58	0,047533	614.388,91	133.518.752,50





2. COBRANÇA

Segue no quadro abaixo discriminação da quantidade e valores das Certidões de Dívida Ativa - CDA'S encaminhadas para cobrança judicial referente Créditos Tributários inscritos em Dívida Ativa.

Período	PROCESSOS DESPACHADOS					CONSULTAS		
	CDA's ATUALIZAÇÃO/ EXTINÇÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: BAIXA, ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS	AUTOS DE INFRAÇÃO E RECURSOS	DIVERSOS	ARQUIVO	TOTAL	SITE TJES	RFB COVÊNIO
2021	297	25	6	2.310	2.161	4.799	88	1.300
2022	380	247	0	2.420	2.103	5.150	862	24.293
2023	3.156	0	0	1.528	1.185	5.869	712	33.373

Período	COBRANÇA POR TELEFONE DE PARCELAMENTOS EM ATRASO	CARTAS DE COBRANÇA E OUTRAS CORRESPONDENCIA S ENCAMINHADAS	CDA'S ENCAMINHADAS PARA EXECUÇÃO JUDICIAL		CDA'S ENCAMINHADAS PARA COBRANÇA VIA CARTÓRIO DE PROTESTO	
			QUANT.	VALOR R\$	QUANT.	VALOR R\$
2021	140	46	85	4.786.319,17	518	6.483.203,54
2022	348	336	2476	45.726.640,58	450	825.095,06
2023	271	168	23293	30.266.703,64	3694	25.699.365,10

3. CADASTRO IMOBILIÁRIO

Exercício	LANÇAMENTOS E ARRECADAÇÃO DO IPTU								
	Imóveis Cadastrados			lançamentos			Receita IPTU / TCDRS		
	com Edificação	sem Edificação	Total	carne s Calculados	carne s Entregues	valor lançado R\$	quant. carne s Quitados	IPTU valor R\$	TCDRS valor R\$
2021	104,331	13,527	117,858	91,596	Descontinuado	67,410,576,84	50,015	20,893,734,62	6,858,167,41
2022	105,075	13,547	118,622	90,984	Descontinuado	67,351,613,95	45,347	22,740,918,57	10,391,036,65
2023	105,475	14,021	119,496	90,333	Descontinuado	81,918,118,04	56,089	27,314,715,65	14,935,825,81

4. CADASTRO MOBILIÁRIO

Exercício	Descrição	ISS FIXO	Taxa de Fiscalização de Localização	Taxa de Fiscalização de Localização suj. Vig. Sanitaria	Taxa de Fiscalização de Anúncio	Utilização Área Pública	Total
2021	Quant. Lançamentos	828	9,368	4,147	2,964	150	17,457,00
	Valor Lançado R\$	540,824,13	3,193,405,18	2,855,835,32	1,057,717,52	104,650,88	7,752,433,03
	Valor Arrecadado R\$	295,291,94	1,477,240,57	1,362,070,16	600,674,76	44,237,33	3,779,514,76
2022	Quant. Lançamentos	834	10,094	3,382	2,915	131	17,356,00
	Valor Lançado R\$	598,720,66	3,915,325,42	2,694,344,45	1,087,547,22	100,629,46	8,396,567,21
	Valor Arrecadado R\$	344,240,70	2,072,106,33	1,455,286,15	705,975,97	54,935,27	4,632,544,42
2023	Quant. Lançamentos	856	9838	4006	2794	130	17,624,00
	Valor Lançado R\$	650,361,60	4,470,822,17	3,168,021,19	1,115,268,04	111,359,49	9,515,832,49
	Valor Arrecadado R\$	374,490,05	2,471,352,11	1,815,586,77	761,768,84	69,729,53	5,492,927,30



PORTARIA Nº 415/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM
VIRTUDE DE LUTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 82.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
MARCUS HADDAD SPOSITO	SEMUS	19/02/2024	13803/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 416/2024

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CASAMENTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de 08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ANA LUCIA SILVA PAZINI	PGM	29/02/2024	13778/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 417/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente do servidor abaixo relacionado, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
NICEIA MARIA RIGON	SEME	04 e 05/04/2024	7667/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 418/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDORES CONSTANTES NA
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores relacionados em anexo e constantes na Portaria nº 2.439/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 418/2024

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ALCIONE BARBOZA FERREIRA FERRAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	02/12/2024 a 31/12/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	13887/2024
AROLDO ANTONIO DOS SANTOS	GARI	SEMMAT	01/11/2024 a 30/11/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	12322/2024
CREUZENI VALIATTI DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	01/10/2024 a 30/10/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	13882/2024
ERIKA LOPES DA SILVA	FARMACÊUTICO	SEMUS	02/09/2024 a 01/10/2024	15/07/2024 a 29/07/2024 e 02/01/2025 a 16/01/2025	14950/2024
FERNANDA DA SILVA BRITO	SUBSECRETÁRIO DE INCENTIVO E FOMENTO	SEMCULT	01/04/2024 a 30/04/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	14125/2024
ILVENE MARISE RODRIGUES DOS SANTOS LEAL	AUDITOR FISCAL DE OBRAS PCS	SEMURB	17/01/2024 a 31/01/2024 e 01/07/2024 a 15/07/2024	17/01/2025 a 31/01/2024 e 03/06/2024 a 17/06/2024	14259/2024
ISAMARA DUARTE DA SILVA ALVES	AJUDANTE GERAL	SEMUS	01/07/2024 a 15/07/2024	17/06/2024 a 01/07/2024	14471/2024
NATIANA SANSÃO GONÇALVES	AJUDANTE GERAL	SEMUS	03/07/2024 a 17/07/2024	03/06/2024 a 17/06/2024	14627/2024
PAULO HENRIQUE CARVALHO FACCIANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	01/08/2024 a 30/08/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	13919/2024
RAPHAEL MELLO PEREIRA	AJUDANTE GERAL	SEMURB	08/01/2024 a 22/01/2024 e 16/12/2024 a 30/12/2024	08/01/2024 a 22/01/2024 e 15/07/2024 a 29/07/2024	14259/2024
TIAGO BARBOZA DE PRA	AUDITOR FISCAL DE OBRAS PCS	SEMURB	02/01/2024 a 16/01/2024 e 06/12/2024 a 20/12/2024	02/01/2024 a 16/01/2024 e 15/07/2024 a 29/07/2024	14259/2024

PORTARIA Nº 419/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **34471/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GUSTAVO CARVALHO LINS**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **FÉRIAS-PRÊMIO** referente ao *Decênio 2013/2023*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **1º de abril de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 420/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDORES CONSTANTES NA
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo relacionados e constantes na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ADRIANA BARBOSA DA SILVA EUFRASIA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMUS	18/03/2024 a 01/04/2024 e 01/10/2024 a 15/10/2024	18/03/2024 a 01/04/2024 e 09/12/2024 a 23/12/2024	15411/2024
RITA MARIA CABRAL LEITÃO CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMGOV	01/07/2024 a 15/07/2024 e 16/10/2024 a 30/10/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	14725/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 423/2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **14723/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos **a partir da data da publicação até 30 de junho de 2024**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO
GILBERTO CARREIRO	PGM

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2024.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 424/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **15051/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, *com efeitos a partir da data da publicação até 30 de junho de 2024*, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO
LAWRENCE WILLIAM FERNANDES	SEMUS

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2024.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

**CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2023**

7ª CHAMADA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 8 do citado Edital (cuja relação de documentos para entrega consta no **Anexo I** desta convocação), no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada à Rua Capitão Deslandes, nº 02, 6º andar, Centro, Edifício Plaza, nesta cidade.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
7	327435	VALDINEI FRANCISCO PEREIRA	MOTORISTA PCS	50,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência
8	322489	JULIANO DE PAULA DA SILVA	MOTORISTA PCS	49,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência
9	325346	CARLOS ANTONIO LEANDRO CLETO	MOTORISTA PCS	48,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
7	323602	LEZI DE FATIMA GASPARI NASCIMENTO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência
8	325142	HELENA MARIA CORREA JORDAO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência
9	321839	MARIA SOLANGE MALHEIRO LEMOS	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência
10	318305	IVANI SOARES MACHADO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência
11	324811	JULIANA DIAS LESQUEVES SIMÕES	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência
12	324498	ANDRÉIA MANGIFESTE ELIAS	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência
13	316389	GISELE COSTA GOMES DE PAULA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência
14	316287	BETHANIA DA COSTA GARRUTH	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
1	324138	HELLEN KELLY ZAMPILLI RAIMUNDO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	85,0	08/03/2024	14:00	Sistema por cotas
3	320864	RENATA RAMOS ALVES	ENFERMEIRO DA FAMILIA	56,0	08/03/2024	14:00	Sistema por cotas
1	326293	MEIRE MARCIA DE SOUZA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	DEFICIENTE 55,0	08/03/2024	14:00	Sistema por cotas – deficiente

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
4	327065	JÚLIO GONÇALVES VASCONCELOS MIRANDA	ENGENHEIRO ELETRICISTA PCS	33,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
30	321491	BETHÂNIA DAUDT FERREIRA	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	30,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência
31	327230	ANTONIO AILTON PASCHOAL BRITES	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	29,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência
32	322624	JOICE ESTEFANATO FERREIRA	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	28,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência
33	318965	DANIELE DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	27,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência
34	316235	FERNANDA LIMA MENEGUSSI	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	26,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência
35	316659	JOSÉ CARLOS BAPTISTA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	25,0	08/03/2024	14:00	Ampla concorrência

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEMAD 001/2023
DECRETO N° 33488/2023

ANEXO I
7ª Chamada

Documentação para admissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023

- 1- Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf>
- 2- Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br>
- 3- Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG)
- 4- Certidão de quitação eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5- CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro, ou CTPS DIGITAL conforme modelo novo emitido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia
- 6- Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas
- 7- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino
- 8- Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>
- 9- Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail)
- 10- Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) ou declaração da instituição de ensino
- 11- Curso de Informática no mínimo de 40 horas para cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO
- 12- Curso de cuidador de crianças, idosos e/ou pessoas com deficiência no mínimo de 40 horas para cargo de CUIDADOR SOCIAL
- 13- CNH categoria D ou superior (E) para cargo de MOTORISTA
- 14- Curso de transporte de passageiros para cargo de MOTORISTA
- 15- CNH categoria C ou superior (D ou E) para cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS
- 16- Carteira de filiação ao conselho de classe
- 17- Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
- 18- Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente
- 19- Títulos na função pleiteada
- 20- Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade
- 21- Certidão negativa criminal do TJ-ES 2ª instância disponível no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPEQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade
- 22- Certidão negativa criminal na justiça federal: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp
- 23- Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 24- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- 25- 01 (uma) fotografia 3x4 recente
- 26- CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a)
- 27- CPF dos dependentes
- 28- Certidão de Nascimento dos dependentes
- 29- Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- 30- Declaração de acúmulo de cargo disponível no Anexo IV do Edital (devidamente preenchida)
- 31- Declaração de relação de dependentes disponível no Anexo V do Edital (devidamente preenchida)
- 32- Declaração de grau de parentesco disponível no Anexo VI do Edital (devidamente preenchida)
- 33- Declaração de bens disponível no Anexo VII do Edital (devidamente preenchida)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISA.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de serviços para realização de auditoria operacional da folha de pagamento, desenvolvimento, manutenção e atualização da estruturação do quadro pessoal de servidores, incluindo enquadramento e desenvolvimento funcional”

VALOR: R\$ 198.700,00 (Cento e noventa e oito mil e setecentos reais)

RESPALDO: Artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133

PROCESSO: 1556/2024.

AGERSA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 006/2024

PROCESSO: 6668/2024

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 31.922.353/0001-72.

OBJETO: Contratação de serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.99.00; Fonte de Recurso: 175900005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; Ficha: 81.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério das partes.

SIGNATÁRIOS: Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da Agersa) e Pedro Henrique Bouzada Fraga (Representante legal da Contratada).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021

ID CIDADES: 2024.016E0100002.09.0004

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de março de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 007/2024

PROCESSO: 785/2024

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: ADAIR JOSÉ QUIRINO 08790459733, CNPJ nº 27.936.799/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à Agersa, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento : MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.19.00; FICHA FONTE DE RECURSO: 60.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2024, iniciando-se a partir da publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Município.

SIGNATÁRIOS: Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da Agersa) e Adair José Quirino (representante legal da empresa).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ID CIDADES: 2024.016E0100002.09.0003

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2024

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

PORTARIA Nº 017/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO PELA AGERSA.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Constituir Comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato administrativo nº 006/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, com a contratada INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 31.922.353/0001-7, conforme documentação constante no processo nº 6668/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação das seguintes servidoras:

I – Carla Lage Duarte;

II – Elaine do Nascimento Kale;

III – Raphaela Stein Mauro.

Art. 2º. São atribuições das fiscais do contrato ora designadas:

I - Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

II - Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

III - Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV- Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas;

V- O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

VI - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

VII - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

VIII - Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa;

IX - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa;

X - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a

ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE;

XI - A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Art. 3º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de março de 2024.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência PNCP: 31723265000141-1-000017/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0009

Processo de Compra: 3129/2024

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual e o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
2. O OBJETO: **Seguro Total Para Os Veículos Oficiais Da Câmara De Cachoeiro**, no valor estimado de R\$ 3.858,08, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Brás Zagotto

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro

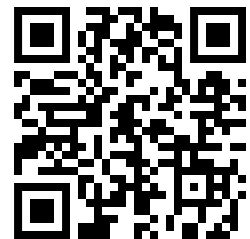
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR